

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 84

Segunda - feira, 1 de Agosto de 1994

## SUMÁRIO

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

## Portaria nº. 131/94:

Fixa o número de alunos a admitir ao estágio pedagógico das Licenciaturas em Ensino da Matemática, da Biologia e da Educação Física e Desporto da Universidade da Madeira.

## Portaria nº. 132/94:

Fixa o número de alunos a admitir ao estágio pedagógico das Licenciaturas em Ensino da Matemática, da Físico-Química e da Biologia do Centro de Apoio da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa na R.A.M..

## Portaria nº. 134/94:

Cria os núcleos de estágio do Ramo Educacional das Licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas do Centro de Apoio da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa na R.A.M., e define a situação dos professores que venham a inscrever-se nos respectivos núcleos.

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 131/94

Considerando que importa preencher os quadros docentes das Escolas dos Ensinos Básico (2º e 3º Ciclos) e Secundário da RAM, com professores profissionalizados, nomeadamente nos 1º e 11º B Grupos e Educação Física;

Considerando a necessidade de serem profissionalizados pela via do Estágio Pedagógico, os estudantes das Licenciaturas em Ensino da Matemática, da Biologia e de Educação Física e Desporto da Universidade da Madeira;

Assim, nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 925/76, de 31 de Dezembro conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 364/79, de 4 de Setembro, determino:

## ARTIGO 1º

É fixado, no mapa I em anexo, o número de alunos a admitir ao estágio pedagógico, das Licenciaturas em Ensino da Matemática, da Biologia e da Educação Física e Desporto da Universidade da Madeira, distribuídos pelos estabelecimentos dos Ensinos Básico (2º e 3º Ciclos) e Secundário.

## ARTIGO 2º

O número fixado no mapa I em anexo é passível de

alteração por motivo da diminuição do número de alunos em condições de acesso ao estágio, sendo os candidatos reordenados de acordo com as vagas existentes.

## ARTIGO 3º

Poderão inscrever-se nos referidos estágios, os alunos que preencham as condições previstas na Portaria nº 431/79, de 16 de Agosto, alterada pela Portarias nº 791/80, de 6 de Outubro, nº 176/83, de 2 de Março e 494/84, de 23 de Julho.

## ARTIGO 4º

Poderão, igualmente, inscrever-se a título condicional os alunos que venham a preencher, até 15 de Setembro, as condições legais previstas no número anterior.

## ARTIGO 5º

Para efeitos de inscrição, deverão os candidatos preencher impresso próprio, podendo o mesmo ser adquirido na Universidade da Madeira.

## ARTIGO 6º

A ordenação e distribuição dos candidatos far-se-á de acordo com o previsto na Portaria nº 431/79, de 16 de Agosto, alterada pela Portaria nº 791/80, de 6 de Outubro.

## ARTIGO 7º

A distribuição dos candidatos deverá estar concluída até 31 de Agosto.

## ARTIGO 8º

Os Serviços Administrativos da Universidade da Madeira confirmarão os elementos escolares referidos pelos candidatos no respectivo impresso de inscrição.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, AOS 27 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,  
Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos.

**MAPA I  
ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

Nº DE ESTAGIÁRIOS/ ESTABELECIMENTO DE ENSINO	LICENCIATURA EM ENSINO DA MATEMÁTICA	LICENCIATURA EM ENSINO DA BIOLOGIA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
ESCOLA SECUNDÁRIA DE JAIME MONIZ	7	5	a) 4
ESCOLA SECUNDÁRIA DE FRANCISCO FRANCO	4	4	a) 4
ESCOLA BÁS. E SEC. GONÇALVES ZARCO	4	—	a) 4
ESCOLA BÁS./SEC.PADRE MANUEL ALVARES	—	—	a) 4
ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO SILVA	—	—	a) 4
ESCOLA PREPARATÓRIA DE MACHICO	—	—	b) 5
ESCOLA PREPARATÓRIA DR. HORÁCIO B. GOUVEIA	—	—	b) 5

a) 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário

b) 2º Ciclo do Ensino Básico

**PORTARIA Nº 132 /94**

Considerando que importa preencher os quadros docentes das Escolas dos Ensinos Básico (2º e 3º Ciclos) e Secundário da RAM, com professores profissionalizados, nomeadamente nos 1º, 4º A, e 11º B Grupos;

Considerando a necessidade de serem profissionalizados pela via do Estágio Pedagógico, os estudantes do Centro de Apoio da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa na Região Autónoma da Madeira;

Assim, nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 925/76, de 31 de Dezembro conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 364/79, de 4 de Setembro, determino:

**ARTIGO 1º**

É fixado, no mapa I em anexo, o número de alunos a admitir ao estágio pedagógico, das Licenciaturas em Ensino da Matemática, da Físico-Química e da Biologia, do Centro de Apoio da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa na RAM, distribuídos pelos estabelecimentos dos Ensinos Básico (2º e 3º Ciclos) e Secundário.

**ARTIGO 2º**

O número fixado no mapa I em anexo é passível de

alteração por motivo da diminuição do número de alunos em condições de acesso ao estágio, sendo os candidatos reordenados de acordo com as vagas existentes.

**ARTIGO 3º**

Poderão inscrever-se nos referidos estágios os alunos que preencham as condições previstas na Portaria nº 431/79, de 16 de Agosto, alterada pelas Portarias nº 791/80, de 6 de Outubro, nº 176/83, de 2 de Março e 494/84, de 23 de Julho e Despacho CCC/2/94 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

**ARTIGO 4º**

Poderão, igualmente, inscrever-se a título condicional os alunos que venham a preencher, até 15 de Setembro, as condições legais previstas no número anterior.

**ARTIGO 5º**

Para efeitos de inscrição, deverão os candidatos preencher impresso próprio, podendo o mesmo ser adquirido no Centro de Apoio da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa na RAM.

**ARTIGO 6º**

A entrega da documentação deverá ser feita no mencionado

Centro de Apoio.

ARTIGO 9º

## ARTIGO 7º

A ordenação e distribuição dos candidatos far-se-á de acordo com o previsto na Portaria nº 431/79, de 16 de Agosto, alterada pela Portaria nº 791/80, de 6 de Outubro.

Os serviços administrativos do Centro de Apoio da Faculdade de Ciências do Funchal confirmarão os elementos escolares referidos pelos candidatos no respectivo impresso de inscrição.

## ARTIGO 8º

A distribuição dos candidatos deverá estar concluída até 15 de Setembro.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, AOS 27 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,  
Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos.

MAPA 1  
ENSINO SECUNDÁRIO

Nº DE ESTAGIÁRIOS/ ESTABELECIMENTO DE ENSINO	LICENCIATURA EM ENSINO DA MATEMÁTICA	LICENCIATURA EM ENSINO DA BIOLOGIA	LICENCIATURA EM ENSINO DA FÍSICO-QUÍMICA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE JAIME MONIZ	—	—	6
ESCOLA SECUNDÁRIA DE FRANCISCO FRANCO	—	4	8
ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO A. SILVA	4	4	4
ESCOLA BÁS. E SEC. GONÇALVES ZARCO	—	4	4
ESCOLA BÁS. E SEC. GALEÃO S. ROQUE	4	—	—

## PORTARIA Nº 134 /94

Considerando que importa proceder à criação dos núcleos de estágio do Ramo Educacional das Licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas do Centro de Apoio da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa na RAM;

Considerando que se torna necessário definir a situação dos professores dos Ensinos Básico (2º e 3º Ciclos) e Secundário que venham a inscrever-se nos núcleos de estágio das Licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas, com vista à sua profissionalização;

Considerando o disposto nas Portarias nºs 844/87, de 28 de Outubro, 852/87, de 4 de Novembro, 853/87, de 4 de Novembro e na Portaria nº 659/88, de 29 de Setembro.

Nos termos da alínea d) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 364/79, de 4 de Setembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, aprovar o seguinte:

1º

Os núcleos de estágio das Licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas, Variantes de Estudos Portugueses, Estudos Portugueses e Franceses, Estudos Portugueses e

Inglêses, Estudos Franceses e Inglêses, Estudos Inglêses e Alemães e Estudos Portugueses e Alemães são os constantes nos mapas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX em anexo.

2º

Os professores que venham a reunir as condições para a realização dos estágios supracitados e que tenham sido ou venham a ser colocados em estabelecimentos de ensino através do Concurso, regulado pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio, serão automaticamente deslocados, por urgente conveniência de serviço, para os estabelecimentos de ensino que lhes couberam para efeitos de estágio.

3º

Os professores que tenham sido colocados na 1ª parte do Concurso, regulado pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio, mantêm todas as regalias inerentes à qualidade de professor do quadro de nomeação provisória.

4º

Os professores nas condições expressas no artigo 2º deste diploma consideram-se para todos os efeitos legais como profissionalizados após a conclusão do estágio com

aproveitamento nos termos do artigo 4.º da Portaria nº 852/87, de 4 de Novembro.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ASSINADO EM 28 DE JULHO DE

5.º

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
(Francisco Miguela Azinhais Abreu dos Santos)

MAPA I

NÚCLEOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE JAIME MONIZ	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS PORTUGUESES	3
ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES	4
ESTUDOS INGLESES E ALEMÃES	3
ESTUDOS PORTUGUESES CLÁSSICOS	1
ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES	3

NÚCLEOS DE ESTÁGIO:

ESTUDOS PORTUGUESES = 1

ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES = 1

ESTUDOS INGLESES E ALEMÃES = 1

ESTUDOS PORTUGUESES CLÁSSICOS = 1

ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES = 1

MAPA II

NÚCLEOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE FRANCISCO FRANCO	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS PORTUGUESES	6
ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES	4
ESTUDOS INGLESES E ALEMÃES	3

**NÚCLEOS DE ESTÁGIO:**

ESTUDOS PORTUGUESES = 2

ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES = 1

ESTUDOS INGLESES E ALEMÃES = 1

**MAPA III**

NÚCLEOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS PORTUGUESES	3
ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES	4
ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES	4
ESTUDOS FRANCESES E INGLESES	4
ESTUDOS INGLESES E ALEMÃES	3
ESTUDOS PORTUGUESES E ALEMÃES	1

**NÚCLEOS DE ESTÁGIO:**

ESTUDOS PORTUGUESES = 1

ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES = 1

ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES = 1

ESTUDOS FRANCESES E INGLESES = 1

ESTUDOS INGLESES E ALEMÃES = 1

ESTUDOS PORTUGUESES E ALEMÃES = 1

MAPA IV

NÚCLEOS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS PORTUGUESES	3
ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES	4
ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES	4

## NÚCLEOS DE ESTÁGIO:

ESTUDOS PORTUGUESES = 1

ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES = 1

ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES = 1

MAPA V

NÚCLEOS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ALVARES	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS PORTUGUESES	3
ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES	3

## NÚCLEOS DE ESTÁGIO:

ESTUDOS PORTUGUESES = 1

ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES = 1

## MAPA VI

NÚCLEOS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA GALEÃO S. ROQUE	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS FRANCESES E INGLESES	4

NÚCLEOS DE ESTÁGIO:

ESTUDOS FRANCESES E INGLESES = 1

## MAPA VII

NÚCLEOS DA ESCOLA PREPARATÓRIA DO PORTO SANTO	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS PORTUGUESES	3

NÚCLEOS DE ESTÁGIO:

ESTUDOS PORTUGUESES = 1

## MAPA VIII

NÚCLEOS DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE SANTA CRUZ	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS PORTUGUESES	3

NÚCLEOS DE ESTÁGIO:

ESTUDOS PORTUGUESES = 1

## MAPA IX

NÚCLEOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MACHICO	Nº DE ESTAGIÁRIOS
ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES	3

## NÚCLEOS DE ESTÁGIO:

ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES = 1

Preço deste número: 80\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>-</td> <td>2 504\$00</td> <td>-</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano)	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00	Cada Série	-	2 504\$00	-	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00								
Cada Série	-	2 504\$00	-	1 252\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"